

Lei nº 94/52

na Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - na zona urbana do Distrito da Sede do Município de Palmital, será constituída da área circumscrita da seguinte linha divisória: Inicia a Rua Afello Peixoto na propriedade de Olegário Alves Machado, subindo por uma Rua sem denominação ao lado esquerdo até encontrar a Rua Dr. Paulo de Faria, e partindo da Rua Antônio Prado, na propriedade de Paulo Martins, e subindo por uma rua sem denominação, pelo lado esquerdo até encontrar aavenida João Pessoa, o prolongamento da Rua Brasil atravessando o leito da E.F.S. de ambos os lados, até encontrar a estrada que vai ao Cemitério local, descendo pela referida estrada, de ambos os lados, até encontrar a Rua Vereador Lopes (esquina), continuando o prolongamento da Rua Brasil, por uma rua sem denominação, rua esta, localizada a Vila Leão, e subindo estas de ambos os lados, até encontrar o prolongamento da Rua Af. maldo Malta, ou seja rua sem denominação, localizada a Vila Leão, e partindo da Rua Vereador Lopes da propriedade de João Amiel Aldeiro Cruzado, e por estas de ambos os lados, até encontrar o mangueirão de propriedade da firma Facarelli & Ramêlo, e subindo por uma rua sem denominação de ambos os lados, até encontrar a estrada que vai às Três Ilhas, retrocedendo pela referida estrada pelo lado direito, até encontrar a Rua Vereador Lopes, ou seja o estabelecimento comercial de propriedade de Antônio Estopa, e partindo da Rua Vereador Lopes, descendo à Rua Eduardo Facarelli, pelo lado esquerdo, até encontrar a Rua São Pedro, ou seja a propriedade da Chácara pertencente a Zacarias Antônio Franco

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal em 5 de Novembro de 1952.

Sobrinho. Artigo 2.^o - Ficam consideradas como primeira, segunda e terceira zonas, os trechos das seguintes ruas situadas no perímetro urbano da Cidade de Palmital; 1.^o zona Partindo da Rua Rio Branco, de ambos os lados, até encontrar a Rua Brasil, por esta do lado direito, até encontrar a Avenida João Pessoa, por esta, voltando até encontrar a propriedade deigo a Rua Rio Branco, até encontrar a propriedade de Maria Rosa Grisolia, e partindo da Rua 24 de Outubro, da propriedade de Sr. ref. Jorge, subindo a mesma de ambos os lados, até encontrar a Rua Tenente Padilha, e descendo a referida rua do lado direito, até encontrar a Rua Padre Martins, e por estas de ambos os lados, até encontrar a Rua Cussy de Almeida, e descendo a referida rua de ambos os lados, até encontrar a Rua Pul. Barbosa, e por esta, de ambos os lados, até encontrar a Rua Paulo de Faria, e partindo da Rua Duque de Caxias, da propriedade de Otávio Taques de Oliveira, subindo a referida Avenida 21 de Abril, até encontrar a Rua Paraná, subindo a referida rua de ambos os lados, até encontrar a Rua Viel Gaspar, e descendo esta por ambos os lados, até a Rua Joaquim Férrea, e subindo a mesma, de ambos os lados, até encontrar a Rua Arnaldo Malta, e descendo a referida rua, de ambos os lados, até encontrar a Rua Duque de Caxias, e retrocedendo pela mesma, até encontrar a propriedade de Otávio Taques de Oliveira (Farmácia) 2.^a ZONA Partindo da Rua Antônio Prado, na propriedade de Severino de Mello, esquina com a Rua Brasil, seguindo a Rua Antônio Prado, de ambos os lados, até encontrar a rua sem denominação, de propriedade de João Pernica, e subindo a referida rua do lado direito, até encontrar a Avenida João Pessoa, e pela referida Avenida de ambos os lados, até encontrar a Rua Brasil, e partindo da Rua Tenente Padilha, de propriedade de Albino Pedro, e subindo

a Rua 24 de Outubro, de ambos os lados, até encontrar a Rua Melo Peixoto, e descendo pela referida rua, até encontrar a estrada que vai ao Matadouro Municipal local, ao lado direito, e partindo daavenida 21 de Abril, da propriedade de Carmelo Gascale, e subindo por esta acima de ambos os lados até encontrar a Rua Bela Vista, e subindo por estas de ambos os lados, até encontrar a Rua Viril Gaspar, e subindo a mesma, até encontrar a Rua Vereador Lopes, e por esta, de ambos os lados, até encontrar a Rua Vereador Lopes digo Eduardo Zacarelli, e descendo a referida rua pelo lado direito, até encontrar a Rua São Pedro, e subindo a mesma de ambos os lados, até encontrar a Rua Atonaldo Mota, e subindo por uma rua sem denominação, até encontrar a rto. 21 de abril. 3ª Zona - Tica considerada a Rua Melo Peixoto, descendo do lado esquerdo, até encontrar o estabelecimento comercial de Francisco Bueno, subindo a rua sem denominação do lado esquerdo, até encontrar a Rua Paulo de Faria, e subindo a rua sem denominação, até encontrar a propriedade de Paulo Martins, naavenida João Pessoa, e partindo daavenida João Pessoa, atravessando o leito da E.F. Sorocabana, de ambos os lados, até encontrar a estrada que vai ao Cemitério local, e descendo a referida estrada até encontrar a Rua Vereador Lopes, e de ambos os lados, e partindo da estrada que vai ao Cemitério Municipal local, subindo por uma rua sem denominação de ambos os lados, até encontrar o prolongamento da Rua Atonaldo Mota, e subindo a referida rua, até encontrar o mangueirão da firma Zacarelli & Rainha, de ambos os lados, e subindo por uma rua sem denominação de ambos os lados, até encontrar a estrada que vai das Três Ilhas, e retrocedendo pela referida estrada, até encontrar a Rua

João

Ferreador Lopes, e partindo da Rua Ferreador Lopes, e seguindo pela Rua Eduardo Zaccarelli, do lado esquerdo, até encontrar a Rua São Pedro, e partindo da Indústria "Meia Rua", até encontrar a propriedade de Mario Maxetto, rua esta, sem denominação. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogada as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 5 de Novembro de 1952. a) Manoel Leão Rego - Presidente - a) Carlos Regencio - 1º Secretário.